



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 22-2018 – SIAM nº 0562759/2018

PA COPAM Nº: 29692/2016/002/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDERDOR: Máxima Reciclagem e Comércio Ltda	CNPJ: 10.681.037/0001-86	
EMPREENDIMENTO: Máxima Reciclagem e Comércio Ltda	CNPJ: 10.681.037/0002-67	
MUNICÍPIO: São Brás do Suaçuí	ZONA: urbana	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-05-07-1	Reciclagem ou Regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados.	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Varlei Marra – Técnico em Meio Ambiente		REGISTRO: CREA – MG 04.0.000035304	
AUTORIA DO PARECER Danielle Baere de Oliveira Apoio Técnico Engenheira Ambiental		MATRÍCULA 79336	ASSINATURA
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.312.408-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 22-2018

Em 06 de junho de 2017, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 29692/2016/002/2017, sob a luz da Deliberação Normativa COPAM 74/2004. Em 23 de julho de 2018, o processo foi reorientado para se adequar à Deliberação Normativa COPAM 217/2017, sob a qual a atividade exercida pelo empreendimento é licenciada na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento Máxima Reciclagem e Comércio Ltda atuará no ramo “gerenciamento de resíduos e serviços”, exercendo suas atividades no município de São Brás do Suaçuí - MG. A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é “reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados” com capacidade instalada de 29 toneladas/dia, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero.

Atualmente o empreendimento encontra-se em operação subsidiado pela Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF 06317/2016 que autorizou a regeneração de 4,99 toneladas por dia de resíduos.

Localizado na Rua Santo Antônio, bairro Caxambu, o empreendimento possui área construída de 121,32 metros quadrados e desenvolverá sua atividade em um turno de trabalho, com 03 funcionários.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se o uso de água; a geração de efluentes líquidos; emissões atmosféricas de forma difusa; geração de resíduos sólidos e ruídos e vibrações.

O uso de água pelo empreendimento é para o consumo humano (sanitários, refeitórios) e umidificação de vias. O consumo será em média de 6,05 m³/mês e será proveniente da concessionária local.

Referente aos efluentes líquidos, esses são provenientes de sanitários. Com média de 0,55 m³/dia, esses efluentes são direcionados ao sistema de tratamento do tipo fossa séptica, filtro anaeróbico seguido de sumidouro. Consta no RAS que todo o sistema já está implantado e em funcionamento.

As emissões atmosféricas de forma difusa são provenientes da movimentação de veículos, bem como das máquinas e equipamentos. A medida mitigadora adotada pelo empreendimento foi a implantação de uma cortina arbórea em torno da área do empreendimento, além da aspersão de vias e pátios.

Quanto aos resíduos sólidos, serão compostos por resíduos Classe 1 e 2. Os resíduos comuns (banheiros, varrições e sobras das refeições) serão dispostos em recipientes plásticos e/ou metálicos e recolhidos pela prefeitura municipal de São Brás Suaçuí. Consta no Sistema de Informação Ambiental – SIAM, a Autorização Ambiental de Funcionamento- AAF concedida para a prefeitura de São Brás do Suaçuí para operar a atividade “tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos”.

Sucatas metálicas, papel e papelão, borracha, embalagens contaminadas, trapos e estopas impregnadas de óleo, lama da caixa separadora de água e óleo, sucata de EPI's, madeira, embalagens plásticas, resíduos dos sistemas de tratamentos de efluentes e sucatas de abrasivos, resíduos classe 1 e 2, serão acondicionados e armazenados a granel, em recipientes plásticos e/ou metálicos e recolhidos por empresa ambientalmente licenciadas.



Os ruídos e vibrações, são provenientes das máquinas e equipamentos. Como medida mitigadora, foi feito a construção da cortina arbórea entorno do empreendimento conforme informado no RAS. O empreendedor apresentou laudo de monitoramento de ruído realizado em quatro pontos nos limites reais de propriedade do empreendimento. Os resultados estão dentro dos limites estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução Conama nº 01/1990.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Máxima Reciclagem e Comércio Ltda”**, para atividade de “reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados”, no município de São Brás do Suaçuí - MG”, pelo prazo de 10 anos”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Máxima Reciclagem e Comércio Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Máxima Reciclagem e Comércio Ltda”.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do Conjunto fossa filtro sumidouro	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída do Conjunto fossa filtro sumidouro (efluente tratado): após o filtro

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram Central Metropolitana até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.